

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2799/2019

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1734/2007 que trata do horário gratuito para divulgação das Sessões da Câmara Municipal, passando a ser obrigatória a transmissão na Rádio Jaguariaíva Ltda., deste Município.

AUTORIA: Vereador Mauro Celso da Silva

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 6º da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica obrigado o Município de Jaguariaíva proceder a divulgação, através da Rádio Jaguariaíva Ltda., com sede neste Município, de todas as Sessões Ordinárias, realizadas na Câmara Municipal de Jaguariaíva, com transmissão radiofônica ao vivo da íntegra dos trabalhos, nos termos do que seguem nos parágrafos abaixo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 654/2019

Súmula: Regulamenta os termos da Lei Municipal nº. 2608/2016 a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Incentivadora à Arrecadação do IPTU e ISSQN, com a aquisição e doação de prêmios referente ao Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2608/2016, e com base no Protocolo Geral sob nº. 14586/2019,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº. 2608/2016, bem como Anexo I desta respectiva Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 57668/71 e art. 20 do Decreto Federal nº. 70.951/72, é autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover Campanhas Incentivadoras ao pagamento pontual em cota única ou parcelada do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2020.

Art. 2º A campanha a que se refere o artigo anterior, nos termos do art. 2º da supracitada Lei Municipal, terá como incentivo fiscal aos seus ganhadores os seguintes bens:

- I. 01 (um) veículo automotor 0 km;
- II. 01 (uma) motocicleta 125 cc 0 km;
- III. 01 (um) Televisor Smart 42";
- IV. 01 (um) Televisor Smart 42";
- V. 01 (um) Televisor Smart 42";
- VI. 01 (um) Televisor Smart 42";
- VII. 01 (um) Televisor Smart 42";

Art. 3º Nos termos dos parágrafos do art. 3º da respectiva Lei Municipal, os ganhadores em ordem de colocação serão identificados mediante sorteio que ocorrerá em Praça Pública quando das festividades do evento promovido pela Administração Pública Municipal "Natal para Todos" no dia 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Em consonância ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal, somente estão passíveis de concorrer ao sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento dos respectivos tributos em cota única e aos que optarem pelo parcelamento, respeitando as regras do parcelamento não lhes sendo admitido o pagamento em atraso das lâminas, situação em que, serão automaticamente desligados do Programa de Incentivos Fiscais, procedendo-se a novo Sorteio nos moldes da Legislação Municipal e no que couber deste Decreto.

Art. 5º Na eventualidade do ganhador de qualquer um dos prêmios mencionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 2608/2016 e repreendidos nos incisos do art. 2º desse Decreto, não terá direito o pagamento direto, ou seja, ao vencimento previsto na limina, não terá direito ao recebimento do prêmio, sendo automaticamente considerando desligado do Programa de Incentivos Fiscais, procedendo-se a novo Sorteio nos moldes da Legislação Municipal e no que couber deste Decreto.

Art. 6º Em mesmo sentido não serão considerados participantes do programa os contribuintes que tiverem débitos com a Fazenda Pública Municipal anteriores à publicação do deste Decreto executados pelo Poder Público ou não.

Art. 7º Aplica-se o que couber as regras contidas neste artigo, o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº. 2608/2016.

Art. 8º Serão isentas de tributos municipais as partes agraciadas envolvidas quando do momento da transferência dos bens objetos do presente sorteio.

Art. 9º Nos termos do art. 5º da Lei Municipal, serão distribuídos 13.500 (treze mil e quinhentos) cartões de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Para pagamento à vista o contribuinte terá direito a 04 (quatro) cupons, diferentemente do pagamento parcelado, o qual terá direito a 02 (dois) cupons.

II. Para o contribuinte que solicitar no comércio do Município de Jaguariaíva a Nota Fiscal Eletrônica, com valor superior a 0,5 (zero vírgula cinco) UFM, ou seja, o equivalente atualmente à R\$ 55,48 (cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios, sendo necessário trocar sua Nota Fiscal pelo cupom juntamente ao Departamento de Tributação para a consulta. Esta promoção é autorizada de acordo com que dispõe o artigo 20 do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972 que regulamenta a Lei Federal nº. 5.768 de 20 de dezembro de 1971. Será feita auditoria durante a realização do sorteio a fim de se atestar ausência de fraude ou qualquer ação ou omisão que maculem a referida campanha, ou infringência a qualquer dispositivo da legislação e normatização correspondentes. Fica eleito o Fórum de Jaguariaíva, Estado do Paraná como o competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste regulamento.

III. Poderão concorrer aos prêmios os proprietários de imóveis que tenham sido cadastrados no sistema de tributos da Prefeitura de Jaguariaíva até o dia 30 de novembro de 2020.

§1º Aplica-se o que couber as regras contidas neste artigo o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº. 2608/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2019

05 Páginas / Ano 4 / Edição nº 244

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em Classes Bisserradas e ou Multisseriadas, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor ORLANDO BARRETO TEIXEIRA, concedida através do Decreto nº. 196/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 656/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14007/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em Classes Bisserradas e ou Multisseriadas, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor LUIZ CARLOS ERTEL, concedida através do Decreto nº. 194/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 657/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14007/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em Classes Bisserradas e ou Multisseriadas, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor GILBERTO RODRIGUES, concedida através do Decreto nº. 193/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PÉREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 658/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14007/2019,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em Classes Bisserradas e ou Multisseriadas, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA GRACILDA CANAREK RODRIGUES, concedida através do Decreto nº. 195/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n°. 659/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14008/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em Classes Bisserradas e ou Multisseriadas, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora ROSANGELA DE CAMPOS MELO PALHANO, concedida através do Decreto nº. 197/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n°. 662/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14008/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA, concedida através do Decreto nº. 190/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n°. 663/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14008/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA PASTORA NENEN DE MELLO, concedida através do Decreto nº. 191/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n°. 664/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14008/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora CLAUDIA ANDRADE LOPES ROSSI, concedida através do Decreto nº. 188/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n°. 665/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14008/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARCIA JOSELENE OLIVEIRA, concedida através do Decreto nº. 189/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

DECRETO n°. 666/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14008/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA ANGELA MARIA SEDLACK, concedida através do Decreto nº. 187/2019, datado de 26 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n°. 667/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21 inciso I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004/ c/c o artigo 55 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13898/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Supervisão Escolar, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, a senhora FERNANDA DA SILVA, concedida através do Decreto nº. 044/2019, datado de 21 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n°. 668/2019

Súmula: Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Feriado Nacional do dia 25 de dezembro, quando se comemora o Dia Consagrado ao Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, "Natal";

Considerando o Feriado Nacional do dia 1º de janeiro, quando se comemora o Dia da Confraternização Universal;

Considerando o recesso de fim de ano concedido nas Repartições Públicas Federais e Estaduais, os quais fixaram recesso para o gozo dos feriados acima mencionados, observando apenas a conveniência administrativa, na forma assemelhada;

Considerando que é questão cultural não se prestar labor nas vésperas dos feriados de Natal e Ano Novo tanto na iniciativa privada (meio expediente), como na iniciativa pública, sendo que a exigência de comparecimento dos servidores desta municipalidade nestas datas, seria inviável, inopportun e até mesmo ineficaz;

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, e 02 a 03 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município





PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 30/2019

Processo licitatório nº 271/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação para continuidade nas atividades oriundas do Projeto "Vamos Ler" promovido pela Rede Parana Notícias, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 271/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1233/2019

CONTRATADA: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº18.826.244/0001-93, Data de Assinatura: 12/12/2019, Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 27.000,00.

EXTRATO CONTRATUAL Pregão Presencial nº 154/2019

Processo licitatório nº 249/2019

OBJETO: Aditivo de 4,05% no valor total, correspondente a R\$ 5.508,00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1213/2019

CONTRATADA: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.754.895/0001-03.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019. OBJETO: Aquisição de um veículo automotor para ser incorporado à premiação da Promoção "IPU em dia dá prêmios", em detrimento aos insucessos para a adjudicação deste item dos intentos licitatórios Pregão Eletrônico Nº 147/2019 e Pregão Presencial Nº 156/2019. SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00. Valor: R\$ R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Data de Homologação: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 14407/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 21/12/2019 até 30/06/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2018. Estagiário: Eric Davidson da Silva Cardozo, CPF Nº XXX.XXX.209-17.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 13860/2019. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, 1º/01/2020 até 1º/08/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2019. Estagiário: Jésica Pimentel Ribeiro, CPF Nº XXX.XXX.699-40.

EXTRATOS. 2º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº1095/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº08/2018. CONTRATANTE. EMPRESA STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 13.516.914/0001-51. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 120 dias, a partir de seu vencimento, ou seja, 29 de setembro de 2019 até 27 de janeiro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo nº 255/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADA: BRENDA GODOY OLIVEIRA, brasileira, C.P.F. nº xxx.ooo.839-33, CTPS nº09050661/0050/PR, residente na Rua Santana, Santa Cecília, Jaguariaíva - PR., admissione em 02/04/2019, a rescindir em 15/12/2019. Dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
JOSÉ SLOBODA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL a pedido do protocolo nº 14163/2019 com o CONTRATADA: CAMILA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da RG nº xxx.670.3SP-PR e CPF nº xxx.ooo.259-79, residente e domiciliada na Rua Maria Madalena Mikosz, 280, Jaguariaíva - PR, a partir de 4 de dezembro de 2019, dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
JOSÉ SLOBODA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2019.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL unilateralmente com o CONTRATADA: DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES SOUTA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº.ooo.020-9SSP/PR e C.P.F. nº xxx.ooo.269-92, CTPS nº xxx139, série 030, residente na Rua Leonel Tod, 128, Ld 109, Vila São Luiz, Jaguariaíva - PR, a partir de 02/12/2019. Dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
JOSÉ SLOBODA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADA: DOUGLAS DE ALENCAR CIVIDINI, brasileiro, C.P.F. nº xxx.ooo.229-55, CTPS nº3028523/0030/PR, residente na Rua Rovilho Christiani, 7, Distrito Industrial, Jaguariaíva - PR., admissione em 03/05/2019, rescindido em 23/12/2019. Dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
JOSÉ SLOBODA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo nº 247/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADA: KEILA BONIFIM DA SILVA MELO, brasileiro, C.P.F. nº xxx.ooo.229-55, CTPS nº30284779/0010/PR, residente na Rua Prof Manoel Coimbra, 631, Jaguariaíva - PR., admissione em 07/03/2019, a rescindir em 15/12/2019. Dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
JOSÉ SLOBODA**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº 269/2019
Investigada: JOSELÍA DE MATOS

I. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 565/2019 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Nildo Faria, que segundo consta no protocolo geral nº 10189/2019, cometeu falta disciplinar de natureza leve, aos quais foram enquadrados como infração indisciplinar do servidor.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração em que consiste a lei municipal 2155/2010 a enquadrar-se no art. 121, inciso I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, aplicando-lhe a observância de qualquer norma jurídica, seja constitucional, legal ou infralegal, nesta linha a descumprimento do próprio estatuto dos servidores públicos municipais.

Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena, com previsão da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, que o investigado, agiu com indisciplina no exercício de sua função.

Ante a analise procedural ficou comprovado mediante testemunhas, que servidor investigado, ao realizar a coleta seletiva de lixo, qual é motorista do caminhão, agiu com indisciplina ao deixar de cumprir com as obrigações e de entrar o caminhão limpo para a coleta do próximo turno.

Alega ter infringido ao seu dever por motivos informados de que o colega qual se utiliza do mesmo caminhão para trabalhar, deixou por mais de uma vez o caminhão sujo.

O servidor investigado indignado com a situação, resolveu acometer o mesmo erro, com insultos, fazendo a coleta do lixo no seu turno e encorrendo o caminhão na garagem carregado com o lixo, sem realizar o cumprimento da sua função.

Evidentemente, o investigado foi chamado pelo Diretor para esclarecimentos, pelo qual motivou o caminhão no local carregado com o lixo.

Por mero desconto da situação o investigado agiu repentinamente, preferindo com palavrões e gritos, sendo descurado para com a direção e demais servidores que estavam presente no local.

Frise-se, o conjunto probatório testemunhal que afirmam a falta cometida que assim confessada espontaneamente pelo investigado, que reconheceu seu erro e arrependimento.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois diante do reconhecimento da condenação dos fatos, em especial é atitudes de reconhecimento do investigado é relevante que poderá contar com atenuante de punição.

Não instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas, segue abaixo a síntese dos depoimentos:[...]

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, I da lei municipal 2155/10. O investigado apresentou defesa.

Assim apresentou a defesa, manifestando o arrependimento do investigado devido a sua falta, reconhecendo que estava errado, compreendendo que agiu com indignação.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Mesmo os abusos emocionais impulsionados sofridos pelo investigado, foram suficientes para que esse deixasse de cumprir com o zelo, pois houve uma atitude anormal exercida pelo investigado, qual não se justifica.

Pois não é necessário que servidor exerça habitualmente indisciplina para que haja a falta funcional, pois caracteriza-se com concha dura, ainda que nos assentos funcionais do servidor constem elogios ou menções honrosas.

Não se pode falar de punir a atitude repelível do investigado, com indisciplina no ambiente de trabalho, no qual os servidores devem exercer sua função com zelo, dedicação e honestidade não se utilizando de atos desonerosos de conduta inadequada.

Diante do que foi exposto, concluiu pela responsabilização do investigado, que infringiu o disposto da lei municipal 2155/10 no Art. 121. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e que implica a observância a qualquer norma jurídica seja constitucional, legal ou infralegal, consistindo em elementos que visa fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência, enquadrando-se o ato nos termos do artigo 132, inciso II da Lei Municipal 2155/2010.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor NILDO FARIA, a pena atenuante de advertência, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Comprasse.
Jaguariaíva, 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 29 de janeiro de 2020 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Deptº de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otálio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 12 de dezembro de 2019.

Mauricio Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAMAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RIVAR DE MIRANDA 9605399268 CNPJ nº 29.337.046/0001-62

OBJETO: Prolongação do contrato de prestação de serviços nº 032/2018 referente ao Pregão Presencial 028/2.018, até a data de 13/01/2020. Conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 13 de Dezembro de 2019.

Katia
KATIA APARECIDA MIRANDA
Diretora Geral do SAMAE



CONSELHOS

CONSELHOS

ATA Nº 005/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas em primeira convocação e às catorze horas e trinta minutos em segunda convocação, na quadra de esportes da Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, sito no Bairro Primavera, com a presença do número legal de conselheiros: Senhores Valdir de Miranda, Paulo Pugueira, Diával da Silva Melo, Silvana de Fátima Prestes, Kátia Aparecida de Miranda, Fernanda da Souza e Giovana França Abreu, representantes titulares. A Senhora Kátia Aparecida de Miranda, assumiu a Presidência dos trabalhos, destas reuniões, em virtude de que o Senhor Abel Pinto de Oliveira, chegou após o início dos trabalhos. Foram deliberadas e aprovadas pelos Conselheiros as seguintes alterações na Listagem apresentada em 25 de setembro de 2019, constantes das Atas nº 003/2019 e 004/2019, Residencial Araponga, em virtude do falecimento da progenitora da Senhora Alexandra Alves Batista, que era portadora de deficiência, a Senhora Alexandra foi transferida para a residência de idosos de Grupos I, II, III, ou no Grupo de Pessoas com Deficiência que foi incluído o casal Angélica Mereles More e Renaldo Junior Santos, pessoa com deficiência, que receberá uma casa adaptada, cedendo seu lugar no Grupo para a Senhora Alexandra. No Residencial Rouxinol, saiu a Senhora Darila da Silva Miranda, viúva, falecida em 16 de outubro de 2019, sendo substituída pela Senhora Ana Paula Fernandes Soares, primeira suplente do Grupo. Estavam presentes os Senhores Eleiton Matoski Pereira e Rosa Camerino representantes suplentes, as demais pessoas presentes constam nas listas de presenças. O Senhor Aguiardo Felix da Silva foi convidado para realizar os serviços de protocolo da reunião e procedeu a formação da mesa de trabalhos com a seguinte composição: Senhor José Sloboda, Prefeito Municipal, Alcione Lemos, Vice Prefeita Municipal, Senhora Kátia Aparecida de Miranda, nessa ordem representando o Presidente do Conselho Municipal de Habitação, a Senhora Thais Botto de Barros Assistente de Projetos Sociais, e Drago Araújo Poulco Coordenador de Fila RE Habitação Ponta Grossa/PR da Caixa Econômica Federal, o Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Jaguariaíva, Senhor William Cavalcante, os Conselheiros Valdir de Miranda, Diával da Silva Melo, Fernanda Souza, Silvana de Fátima Prestes, Giovana França Abreu, Paulo Pugueira e Abel Pinto de Oliveira, foram convidados os vereadores Adilson Passos Felix, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Vereador Rafael de Souza, o Vereador Nelson José de Melo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cléia Valenga Sloboda, o Secretário Municipal de Comunicação Social José Amilton Romão, o Presidente do Serviço Autônomo Municipal do Água e Esgoto, Francilei Batalla de Oliveira, a Secretaria Municipal de Governo Gisele Naiara Syring como participantes da comitêmada Alair Jair Boelz, Ronei Fransico Iribar, Canine Miranda de Oliveira e como convidado do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB - o Senhor Wellington Vitorio Fiz e Camil Roim de Moura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - DES. Inicialmente o Senhor José Sloboda, Prefeito Municipal, fez uso da palavra agradecendo a presença de todas as autoridades e cidadãos presentes expo o motivo da presente reunião que é para realizar o sorteio das casas para os beneficiários do Programa Habitacional com recursos do FAR, Fundo de Aprendizado Residencial, citando todo o trabalho ocorrido anteriormente para chegar nessa fase e.



COMHAB JAGUARIAÍVA, PR.

relatos o trabalho de administração municipal para melhorar a qualidade de vida da população e solucionar os futuros moradores da comunidade. Agradecemos a todos que fizeram um trabalho muito carinho e dedicado, em seguida a Senhora Alcione Lemos profere suas palavras parabenizando aos futuros moradores dos Residenciais Araponga e Rouxinol, desejando que sejam muito felizes e citou os trabalhos que vem sendo realizado pela administração municipal em todas as áreas. Dando prosseguimento a Senhora Kátia Aparecida de Miranda, representando o Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaguariaíva, declarou abertos os trabalhos desse reunião e profere palavras de agradecimento ao desempenho das atividades de trabalho do Municipio, que é de grande relevância na comunidade. Ainda, agradeceu ao Conselho e aos todos beneficiários que estiveram presentes a conclusão e entrega das residências. Em seguida, a Senhora Thais Botto de Barros, Assistente de Projetos Sociais da Caixa Econômica Federal, que faz a apresentação do Projeto Habitacional e expõe aos beneficiários os seus direitos e atribuições relacionados as futuras moradias, informou os próximos passos relacionados a visitação nas casas, assinatura das contratos, solicitação de ligação de água e energia elétrica, entrega das chaves e a documentação das habitações, relativo a previsão de venda, cessa, locação e que após a entrega das residências, os beneficiários terão que pagar impostos e taxas sobre os imóveis. Em seguida o Senhor Leonardo Gonçalves, engenheiro da Planois Consultoria, explica os futuros moradores como será o processo de visitação e ocupação das residências, os custados na manutenção e uso dos equipamentos. A seguir iniciou-se o processo de sorteio das residências aos beneficiários, sendo informado que inicialmente serão sorteados os grupos de Pessoas com Deficiência e idosos e depois os demais grupos. Serão retirados dos recipientes o papel contendo os nomes dos beneficiários e os grupos e os que não estiverem no sorteio, o nome do beneficiário e seu cognome, se houver, o conselho que o beneficiário é da e hora e dia que o sorteio é realizado e de assinatura dos contratos que será feito na Estação Cidadão Agente Dunivaldo do Azevedo, no centro da cidade, onde está localizado o Departamento de Habitação. Os beneficiários que não se encontram presente na reunião serão contatados posteriormente e aqueles que porventura desistirem assinatura o Termo de Desistência e serão chamados os suplentes, por ordem de hierarquização, e ocuparão os mesmos imóveis dos desistentes. O passo seguinte foi o sorteio cujo resultado foi o constante abaixo:

LOTEAMENTO PORTAL DO SERTÃO - RESIDENCIAL ARAPONGA, JAGUARIAÍVA - PR

LISTA COM OS NOMES DOS BENEFICIÁRIOS APÓS SORTEIO DA 04/12/2019

ENDEREÇO	CAIXA Nº	NOMES DOS BENEFICIÁRIOS
01 24 15.15.152 RUA PREFEITO JOSE DA SILVA RES	593	FRANCISCA DA SILVA
02 25 15.15.152 AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	603	TATIANE APARECIDA SOARES
03 26 15.15.154 AVENIDA PREFEITO JOSE DA SILVA RES	613	EDUARDO VALENTIM DE SOUZA
04 27 15.15.155 AVENIDA PREFEITO JOSE DA SILVA RES	623	MARIA GLAUCIA DE SOUZA
05 28 15.15.152 RUA PREFEITO JOSE DA SILVA RES	633	EDUENI DE FRANÇA
06 29 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	647	LEILA OLIVEIRA FERREIRA

LOTEAMENTO PORTAL DO SERTÃO - RESIDENCIAL ARAPONGA, JAGUARIAÍVA - PR

LISTA COM OS NOMES DOS BENEFICIÁRIOS APÓS SORTEIO DA 04/12/2019

ENDEREÇO	CAIXA Nº	NOMES DOS BENEFICIÁRIOS
01 24 15.15.152 RUA PREFEITO JOSE DA SILVA RES	653	RODRIGUEZ DA SILVA
02 25 15.15.152 AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	663	EDUARDO VASCONCELOS
03 26 15.15.154 AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	673	LEONILDO RODRIGUES
04 27 15.15.155 AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	683	EDUARDO VASCONCELOS
05 28 15.15.152 RUA PREFEITO JOSE DA SILVA RES	693	EDUARDO VASCONCELOS
06 29 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	703	EDUARDO VASCONCELOS
07 30 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	713	EDUARDO VASCONCELOS
08 31 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	723	EDUARDO VASCONCELOS
09 32 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	733	EDUARDO VASCONCELOS
10 33 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	743	EDUARDO VASCONCELOS
11 34 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	753	EDUARDO VASCONCELOS
12 35 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	763	EDUARDO VASCONCELOS
13 36 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	773	EDUARDO VASCONCELOS
14 37 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	783	EDUARDO VASCONCELOS
15 38 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	793	EDUARDO VASCONCELOS
16 39 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	803	EDUARDO VASCONCELOS
17 40 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	813	EDUARDO VASCONCELOS
18 41 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	823	EDUARDO VASCONCELOS
19 42 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	833	EDUARDO VASCONCELOS
20 43 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	843	EDUARDO VASCONCELOS
21 44 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	853	EDUARDO VASCONCELOS
22 45 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	863	EDUARDO VASCONCELOS
23 46 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	873	EDUARDO VASCONCELOS
24 47 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	883	EDUARDO VASCONCELOS
25 48 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	893	EDUARDO VASCONCELOS
26 49 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	903	EDUARDO VASCONCELOS
27 50 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	913	EDUARDO VASCONCELOS
28 51 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	923	EDUARDO VASCONCELOS
29 52 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	933	EDUARDO VASCONCELOS
30 53 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	943	EDUARDO VASCONCELOS
31 54 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	953	EDUARDO VASCONCELOS
32 55 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	963	EDUARDO VASCONCELOS
33 56 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	973	EDUARDO VASCONCELOS
34 57 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	983	EDUARDO VASCONCELOS
35 58 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	993	EDUARDO VASCONCELOS
36 59 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1003	EDUARDO VASCONCELOS
37 60 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1013	EDUARDO VASCONCELOS
38 61 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1023	EDUARDO VASCONCELOS
39 62 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1033	EDUARDO VASCONCELOS
40 63 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1043	EDUARDO VASCONCELOS
41 64 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1053	EDUARDO VASCONCELOS
42 65 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1063	EDUARDO VASCONCELOS
43 66 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1073	EDUARDO VASCONCELOS
44 67 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1083	EDUARDO VASCONCELOS
45 68 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1093	EDUARDO VASCONCELOS
46 69 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1103	EDUARDO VASCONCELOS
47 70 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1113	EDUARDO VASCONCELOS
48 71 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1123	EDUARDO VASCONCELOS
49 72 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1133	EDUARDO VASCONCELOS
50 73 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1143	EDUARDO VASCONCELOS
51 74 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1153	EDUARDO VASCONCELOS
52 75 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1163	EDUARDO VASCONCELOS
53 76 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1173	EDUARDO VASCONCELOS
54 77 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1183	EDUARDO VASCONCELOS
55 78 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1193	EDUARDO VASCONCELOS
56 79 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1203	EDUARDO VASCONCELOS
57 80 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1213	EDUARDO VASCONCELOS
58 81 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1223	EDUARDO VASCONCELOS
59 82 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1233	EDUARDO VASCONCELOS
60 83 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1243	EDUARDO VASCONCELOS
61 84 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1253	EDUARDO VASCONCELOS
62 85 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1263	EDUARDO VASCONCELOS
63 86 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1273	EDUARDO VASCONCELOS
64 87 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1283	EDUARDO VASCONCELOS
65 88 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1293	EDUARDO VASCONCELOS
66 89 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1303	EDUARDO VASCONCELOS
67 90 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1313	EDUARDO VASCONCELOS
68 91 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1323	EDUARDO VASCONCELOS
69 92 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1333	EDUARDO VASCONCELOS
70 93 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1343	EDUARDO VASCONCELOS
71 94 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1353	EDUARDO VASCONCELOS
72 95 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1363	EDUARDO VASCONCELOS
73 96 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1373	EDUARDO VASCONCELOS
74 97 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1383	EDUARDO VASCONCELOS
75 98 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1393	EDUARDO VASCONCELOS
76 99 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1403	EDUARDO VASCONCELOS
77 100 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1413	EDUARDO VASCONCELOS
78 101 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1423	EDUARDO VASCONCELOS
79 102 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1433	EDUARDO VASCONCELOS
80 103 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1443	EDUARDO VASCONCELOS
81 104 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1453	EDUARDO VASCONCELOS
82 105 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1463	EDUARDO VASCONCELOS
83 106 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1473	EDUARDO VASCONCELOS
84 107 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1483	EDUARDO VASCONCELOS
85 108 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1493	EDUARDO VASCONCELOS
86 109 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1503	EDUARDO VASCONCELOS
87 110 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1513	EDUARDO VASCONCELOS
88 111 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1523	EDUARDO VASCONCELOS
89 112 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1533	EDUARDO VASCONCELOS
90 113 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1543	EDUARDO VASCONCELOS
91 114 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1553	EDUARDO VASCONCELOS
92 115 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1563	EDUARDO VASCONCELOS
93 116 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1573	EDUARDO VASCONCELOS
94 117 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1583	EDUARDO VASCONCELOS
95 118 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1593	EDUARDO VASCONCELOS
96 119 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1603	EDUARDO VASCONCELOS
97 120 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1613	EDUARDO VASCONCELOS
98 121 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1623	EDUARDO VASCONCELOS
99 122 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1633	EDUARDO VASCONCELOS
100 123 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1643	EDUARDO VASCONCELOS
101 124 15.15.152 RUA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI	1653	EDUARDO VASCONCELOS
102 125 15.15.152 RUA PREFEITO		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, s/n - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 012/2019

Súmula: Aprovar o Plano do Piso Paranaense de Assistência Social - PPASS IV - Acolhimento Institucional - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 11/12/2019.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Social, através do Demonstrativo dos Serviços e Programas, Demonstrativo da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD PBF e Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS referente ao ano de 2018, conforme a ata nº 270.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 11 de dezembro de 2019.

Ludemila Kojo Turek
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silviano Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 020/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2743/2016 em acordo com reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2019, registrada em ata nº 334.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho, a Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo ao CMDCA Jaguariaíva/PR e ao Plano de Ação do SIFF - Incentivo ao CMDCA com repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de dezembro de 2019.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silviano Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 021/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2019, registrada em ata nº 334.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação por parte deste Conselho, a Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e ao Plano de Ação do SIFF - Incentivo à Criança e Adolescente com repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de dezembro de 2019.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.